

**PROJETO DE LEI Nº 053/21, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre valor mínimo do auxílio mensal à AESTUAL de que trata a Lei Municipal nº1.286/2005 e suas alterações.

**Art. 1º** Fica assegurado o valor mínimo mensal de R\$12.000,00 (doze mil reais) mensais a título de auxílio mensal à AESTUAL, de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº1.286/2005 e suas alterações, excepcionalmente no período de agosto a dezembro de 2021, em face de circunstâncias especiais vigentes que reduzem as aulas presenciais e, com isso, o número de alunos de que demandam do transporte diário, mesmo que o valor apurado de forma per capita não atinja este montante.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 03 dias do mês de setembro de 2021.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**  
Prefeito Municipal

## **JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação autoriza assegurar o valor mínimo mensal de R\$12.000,00 (doze mil reais) mensais a título de auxílio mensal à AESTUAL, de que trata o art. 1º da Lei Municipal 1.286/2005 e suas alterações.

A medida imposta é tratada de forma excepcional durante o período de agosto a dezembro de 2021, em face de circunstâncias especiais vigentes que reduzem as aulas presenciais e o número de alunos que demandam do transporte diário.

Em razão da situação atual da pandemia de nível mundial causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) algumas universidades não retornaram com a totalidade dos cursos de forma presencial, diminuindo o número de alunos transportados e, com isso, reduzindo o auxílio total mensal concedido pelo município que é calculado de forma per capita. Com a redução do auxílio ocorre a elevação dos valores a ser desembolsado pelos alunos que demandam do transporte, pois a empresa transportadora realiza os estudos para formulação da proposta por viagem e não por pessoa transportada.

Visando manter a regularidade do transporte aos que, nesse momento, demandam do transporte, entendemos que essa proposta é a mais adequada no momento.

Diante de sua importância e entendendo dispensadas maiores justificativas, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente

**VALDIR JOSÉ ZASSO**  
Prefeito Municipal